



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### **LEI COMPLEMENTAR Nº 169 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015**

**CRIA** cargo em comissão, **CRIA** vaga do cargo efetivo de Procurador Jurídico e **ALTERA** o padrão do cargo em comissão de Coordenador do Procon, estabelecidos na Lei Complementar n.º 071/2010 .....

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado cargo em comissão conforme quadro estabelecido neste artigo, regido pelo regime jurídico único dos servidores do Município de Não-Me-Toque, que passa a fazer parte do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 071, de 13 de outubro de 2010 e alterações legais, a seguir especificado:

<b>Nº de Cargos e Funções</b>	<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Padrão</b>
01	DIRETOR DA EQUIPE DE SANEAMENTO	CC3/FG3

**Parágrafo único.** As atribuições do cargo em comissão, criado neste artigo, consta no ANEXO ÚNICO desta Lei.

**Art. 2º.** Fica criada vaga para o cargo efetivo de Procurador Jurídico, criado pela Lei Complementar n.º 106/2013, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 071, de 13 de outubro de 2010 e alterações legais, conforme quadro abaixo:

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS CRIADAS</b>	<b>Nº TOTAL DE VAGAS</b>
PROCURADOR JURÍDICO	13	01	02



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**Art. 3º.** Fica alterado o padrão do cargo em comissão de Coordenador do Procon, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 071, de 13 de outubro de 2010 e alterações legais, criado pela Lei Complementar nº 090/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CARGO: COORDENADOR DO PROCON**

**PADRÃO: CC2/FG2"**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM  
24 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**  
**Prefeita Municipal**

**ELEN C. HEBERLE**  
**Procuradora Jurídica**  
**OAB/RS 58.704**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS**  
**Secretária de Administração e Planejamento**



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## **ANEXO ÚNICO**

**CARGO: DIRETOR DA EQUIPE DE SANEAMENTO**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**

**PADRÃO: CC3/FG3**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Coordenar e supervisionar a execução do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (PGIRSU) e o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Planejar e desenvolver as atividades de administração, controle operacional, financeiro e fiscalização dos serviços de saneamento, abrangendo o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo dos resíduos sólidos e o manejo das águas pluviais. Orientar e fiscalizar as atividades locais e obras para prevenção e preservação ambiental e da saúde.

**b) Descrição Analítica:** Elaborar, coordenar e supervisionar a execução do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (PGIRSU) e o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de forma a integrar os diversos setores envolvidos. Promover a interação entre as Secretarias Municipais quando necessárias ações no sistema de Saneamento Básico. Emitir pareceres e relatórios das atividades desenvolvidas da sua área. Definir procedimentos e estratégias para a execução das atividades relacionadas à área de Saneamento Básico. Executar vistorias em campo e propor ações corretivas, preventivas e de melhorias técnicas; Treinar equipes de execução de serviços técnicos ligados à sua área; Fiscalizar a execução de serviços e de atividades de sua competência; Realizar vistorias técnicas em sistema de abastecimento de água e de tratamento de esgoto; Promover campanhas educativas relacionadas ao Saneamento Básico; Efetuar inspeções sanitárias; Orientar e fiscalizar as atividades locais e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; Fiscalizar lançamento irregular de esgoto e sistemas de tratamento de esgoto; Investigar denúncias; Constatar a veracidade da denúncia; Levantar informações junto à comunidade local da ocorrência; Solicitar documentação ao fiscalizado; Acionar órgãos técnicos competentes; Coletar dados e informações técnicas; Coletar material para análise; Enquadrar legalmente o caso em apuração; Acompanhar o desembargo de obras e atividades; Acompanhar termos de compromisso; Participar de operações especiais; Atender situações de emergência; Tomar providências para minimizar impactos ambientais. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



*Coordenar e supervisionar atividades de análise e tratamento de água; Elaborar e controlar a programação de coleta de amostras de água e desinfecção de redes e reservatórios; Realizar levantamentos, estudos, acompanhamentos, monitoramentos e intervenções junto aos processos de captação e tratamento de água; Ter postura adequada; Demonstrar capacidade avaliativa; Demonstrar capacidade de comunicação; Manter-se atualizado; Dominar a legislação; Coordenar e realizar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.*

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Carga horária:** 44 horas semanais

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade mínima:** 18 anos

**b) Escolaridade:** Curso superior ou pós-graduação na área ambiental